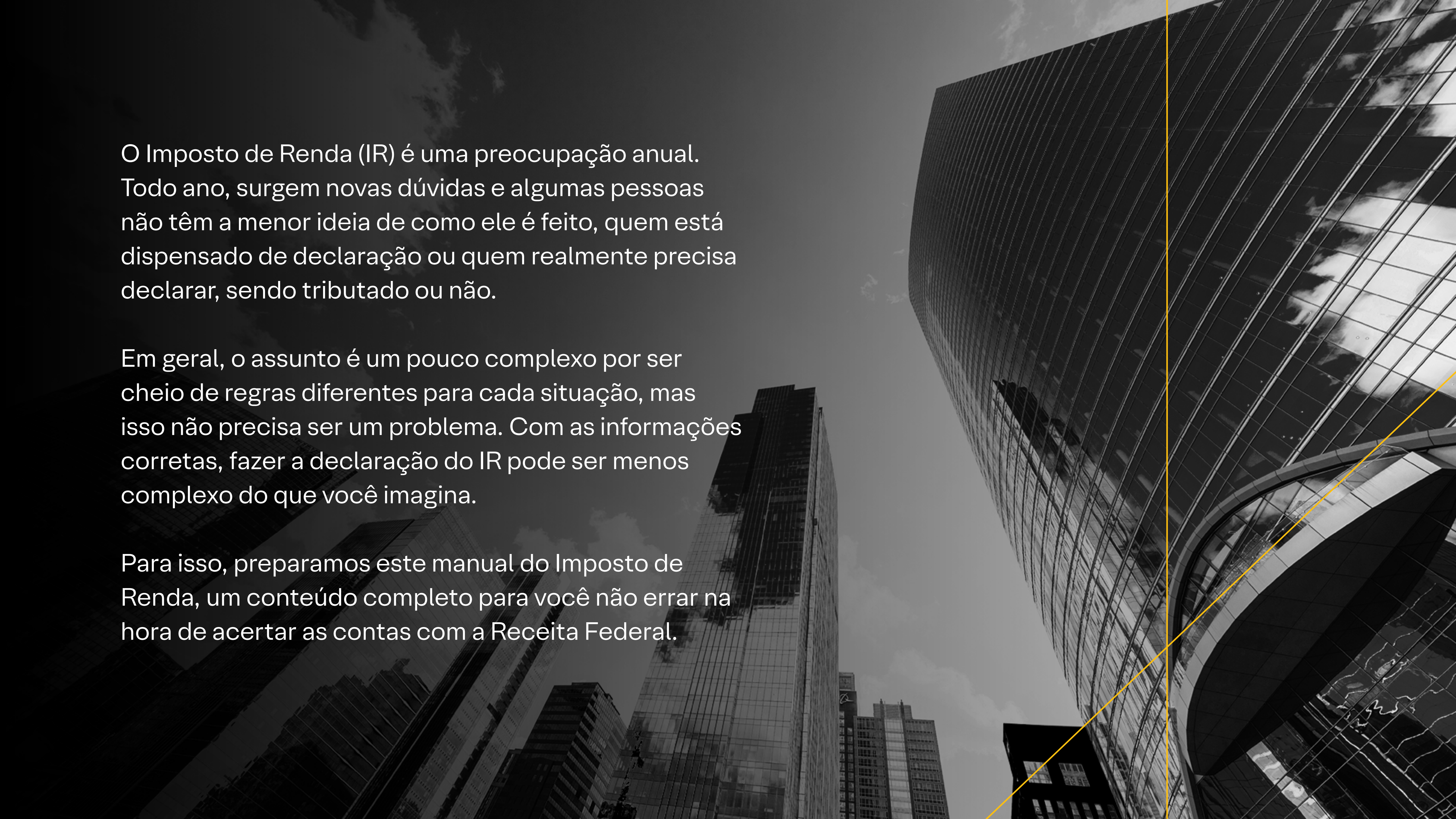


An illustration of a lighthouse on top of a pencil. The pencil is oriented vertically, with the eraser at the top and the lead tip at the bottom. The lighthouse is positioned on the eraser, and its light beam is directed towards the right, illuminating a large yellow triangular area that serves as the background for the main text. The background is split into a dark grey upper-left section and a light grey lower-left section.

# Guia prático do **Imposto de** **Renda 2025**

aprenda como declarar!





O Imposto de Renda (IR) é uma preocupação anual. Todo ano, surgem novas dúvidas e algumas pessoas não têm a menor ideia de como ele é feito, quem está dispensado de declaração ou quem realmente precisa declarar, sendo tributado ou não.

Em geral, o assunto é um pouco complexo por ser cheio de regras diferentes para cada situação, mas isso não precisa ser um problema. Com as informações corretas, fazer a declaração do IR pode ser menos complexo do que você imagina.

Para isso, preparamos este manual do Imposto de Renda, um conteúdo completo para você não errar na hora de acertar as contas com a Receita Federal.

## Ao longo do conteúdo você irá encontrar:

- 4.** O que é Imposto de Renda?
- 6.** Como funciona o Imposto de Renda?
- 8.** Quem deve declarar Imposto de Renda?
- 11.** Como funciona o prazo para declaração de Imposto de Renda?
- 13.** Passo a passo de como fazer a declaração de Imposto de Renda
- 15.** Declaração de IR Simplificada ou IR Completa, qual escolher?
- 16.** Como declarar dependentes no Imposto de Renda?
- 18.** Como declarar a poupança no Imposto de Renda?
- 21.** Como declarar investimentos no Imposto de Renda?
- 23.** Como consultar o Imposto de Renda?
- 25.** Como funciona a restituição do Imposto de Renda?
- 27.** Dicas para não errar na declaração de Imposto de Renda
- 31.** Principais dúvidas sobre Imposto de Renda



# O QUE É **IMPOSTO DE RENDA?**

O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (“IR”) é um imposto com previsão geral contida no Decreto 9.580/2018, que tem o objetivo de tributar a renda do cidadão auferida durante o ano. Neste tributo, **a Receita Federal observa a evolução patrimonial dos declarantes**, informações de renda durante o período e outros detalhes de ganhos anuais.

Como já foi mencionado, a Receita Federal, uma autarquia ligada ao Ministério da Economia do Governo Federal, é responsável pela administração do IR.

Assim, a **Receita é responsável por receber as informações, processá-las e fiscalizar se o imposto foi pago da forma correta**, de acordo com as regras preestabelecidas para cada situação do contribuinte.

O IR, na verdade, é uma tributação cobrada quando do recebimento dos rendimentos.

Entretanto, anualmente, a Receita Federal quer saber se o contribuinte realmente foi cobrado e pagou tudo aquilo que devia ou ainda possui contas a acertar. A partir disso, é feita a declaração para que seja feito este acerto de contas.

Ou seja, o IR, além de ser o tributo, também é um importante compromisso anual do cidadão. Por isso, é fundamental estar atento a quem precisa declarar, o que é preciso declarar e como é feito o processo. Os detalhes são essenciais para nada sair errado e, assim, evitar problemas com a Receita Federal.

Vale lembrar que, após a declaração do IR, ao analisar as informações, a Receita Federal pode chegar à conclusão de que o contribuinte já foi cobrado por mais impostos do que ele precisava pagar. Dessa forma, ocorre a **restituição do Imposto de Renda**.

# COMO FUNCIONA O **IMPOSTO DE RENDA?**

Todos os anos, os declarantes devem apresentar à Receita Federal uma relação com as informações sobre seus bens, além de informar seus rendimentos e despesas do ano anterior. O prazo para entrega da declaração do IR começou em 17 de março e termina em 30 de maio.

O Imposto de Renda, assim como os outros tributos, é utilizado pelo Governo Federal para investimentos no país. Ele é revertido em saúde, segurança, educação e outros benefícios para a população. **Sendo importante para a manutenção dos cofres públicos que contribuem para o crescimento do país.**

A declaração do Imposto de Renda deve conter as informações referentes ao ano anterior, ou seja, os dados devem ser do dia 1 de janeiro ao dia 31 de dezembro do ano anterior (2024). Qualquer informação fora deste período estará incorreta e poderá prejudicar a análise na Receita Federal.

A Receita Federal oferece **um portal para o contribuinte preencher e submeter a sua declaração.** A partir dos dados e dos números fornecidos, **o próprio programa calcula e aplica uma alíquota para acertar o valor que deve ser pago** pelo declarante ao Governo Federal.

É importante ressaltar que, mesmo com a declaração do IR, **nem todas as receitas serão tributáveis.**

Existe a possibilidade de deduções a partir de despesas, além do imposto retido na fonte, que **deve ser informado no momento da declaração para, em algumas ocasiões, evitar a dupla cobrança.** Dessa forma, esses valores serão deduzidos no final do cálculo.

Portanto, como a declaração do Imposto de Renda funciona como um acerto de contas entre o cidadão e o Governo Federal, é importante que as informações sejam colocadas da maneira correta. Assim, será possível que o programa calcule a cobrança justa, de acordo com os rendimentos do contribuinte.

Mas não se preocupe, **o programa da Receita Federal é desenvolvido para facilitar a ação do declarante.**

Neste conteúdo, você vai encontrar todas as informações necessárias sobre como fazer a declaração do Imposto de Renda.



# QUEM DEVE DECLARAR O **IMPOSTO DE RENDA?**

De acordo as regras da Receita Federal, devem declarar o Imposto de Renda quem:

- Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a **R\$ 33.888,00** (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais). São considerados rendimentos tributáveis: remuneração do trabalho (salário, horas extras, férias e outros adicionais), valores recebidos pelo INSS, aluguéis recebidos, rendimentos com investimentos e benefícios diversos;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Não são tributáveis os rendimentos relativos à indenização trabalhista, herança, doações recebidas, seguro-desemprego entre outros. Já os rendimentos tributados na fonte são aqueles recebidos em lotéricas, 13º salário e títulos de capitalização;

- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias de futuros e assemelhadas, **desde que o montante das vendas seja superior a R\$ 40 mil** ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto;
- Relativamente à atividade rural:
  - a) obteve receita bruta em valor superior a **R\$ 169.440,00** (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais);
  - b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2024 ou posteriores, prejuízos de anos- calendários anteriores ou do próprio ano-calendário de 2024;
- Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). Se o valor de todos os seus bens se igualar ou superar esse valor, você se enquadra nessa categoria;
- Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês, a partir do dia 01/01/2024 e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro;
- Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital

auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005;

- Relativamente à bens e direitos no exterior:

- a) auferiu rendimentos de aplicações financeiras no exterior;

- b) optou por detalhar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada estabelecido no art. 8º da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023;

- c) titular de trust e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da lei nº 14.754, de 2023;

- c. optou pela atualização a valor de mercado de bens e direitos no exterior, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023.

Consulte a seção de **perguntas e respostas no site da Receita Federal** para obter mais informações atualizadas sobre a declaração do Imposto de Renda 2025.

# COMO FUNCIONA O PRAZO PARA **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA?**

Quem tem a obrigatoriedade de entregar a declaração do Imposto de Renda anual precisa estar atento ao prazo para submeter o seu documento à Receita Federal. O prazo para declaração acontece sempre no primeiro semestre do ano e o Governo Federal divulga as informações oficiais atualizadas no site da Receita Federal.

Em 2025, o prazo para realizar a declaração do IR é de 17 de março a 30 de maio.

O contribuinte que não entregar a sua declaração dentro do prazo estará sujeito ao pagamento de multas e outros problemas com a Receita Federal. Portanto, fique atento aos prazos para fazer a declaração e pagar o Imposto de Renda.



Dessa forma, é recomendado que o contribuinte reúna todas as informações de holerites, recibos, notas fiscais e outros documentos que podem facilitar na hora do preenchimento dos dados no programa de declaração da Receita Federal.

Aqui, cabe uma dica: durante o ano, reúna todas as informações em uma pasta de modo que, na hora de preencher a declaração, tudo já esteja pronto para passar os dados para o programa. Assim, você não vai precisar se desesperar por dados de última hora, correndo o risco de perder o prazo ou entregar informações equivocadas. No próximo capítulo, trouxemos um passo a passo que pode te ajudar a fazer a declaração corretamente.

# PASSO A PASSO DE COMO FAZER A DECLARAÇÃO DE **IMPOSTO DE RENDA**

Confira esse passo a passo simples para fazer a declaração do Imposto de Renda sem cometer erros:

- 1.** Veja se você se encaixa nos critérios de obrigatoriedade fazendo um cálculo rápido para saber se você precisa declarar o IR. Se positivo, precisará reunir todas as suas informações e documentos, além dos dependentes, de empregadores e outras fontes pagadoras dos rendimentos;
- 2.** Entre no **site da Receita Federal** e faça o download do programa IRPF, ou baixe o aplicativo “Meu IRPF” em dispositivos Android e IOS. A declaração pode ainda ser preenchida de forma online, pelo e-CAC, sem precisar baixar ou instalar nenhum programa.
- 3.** Comece preenchendo os formulários do programa do IR com seus dados básicos pessoais;
- 4.** Caso haja dependentes a declarar, é necessário incluir os dados deles também na ficha, clicando na opção “Dependentes” e preenchendo o formulário;

- 5.** Informe todos os seus rendimentos na declaração do Imposto de Renda, sejam eles tributáveis ou não;
- 6.** Depois, informe na sua declaração quais pagamentos foram feitos durante o período. Este é o passo que pode te dar direito a deduções no final. Faça essa declaração nos campos “Imposto de Renda retido na fonte”, “Pagamentos efetuados” e “Doações efetuadas”;
- 7.** Seguindo, inclua as informações dos bens, direitos, dívidas e ônus que você possui. Nessa categoria estão inclusos imóveis, veículos, saldos de poupança, bens com valor de aquisição maior que R\$ 5 mil e até mesmo dívidas;
- 8.** Antes de finalizar, clique na opção “Pendências” para que o programa te mostre se faltou alguma informação. Se estiver tudo certo, clique em “Entregar a declaração” e siga para a emissão do DARF para o pagamento do imposto.

# DECLARAÇÃO DE IR SIMPLIFICADA OU COMPLETA, **QUAL ESCOLHER?**

Primeiramente, o indicado é que o contribuinte preencha a declaração com todos os detalhes e **escolha o tipo de declaração somente no final**. A melhor opção de modelo (Simples ou Completa) irá depender da quantidade de deduções geradas na declaração.

O modelo simplificado é caracterizado por um desconto padrão de 20% sobre a base de cálculo (rendimento tributável). Esse desconto pode ser usado por qualquer contribuinte, mas vai ficar limitado ao teto de R\$ 16.754,34.

Por isso, se as deduções forem superiores a este valor, o mais indicado é o modelo completo, já que assim o valor somado delas supera o desconto. O bom disso é que o próprio programa já informa o valor total das deduções no final da declaração, facilitando a sua decisão. Então, é só deixar para escolher por último!

# COMO DECLARAR DEPENDENTES NO **IMPOSTO DE RENDA?**

A declaração é feita no **campo de “Dependentes”**, dentro do programa da Receita Federal, no ato da declaração geral. Para fazer isso, basta preencher com as informações pessoais de cada um, como nome, CPF e data de nascimento.

Os contribuintes que possuem dependentes legais devem incluí-los em sua declaração do Imposto de Renda anual. Esses dependentes podem gerar dedução no imposto, embora o valor por dependente seja de R\$ 2.275,08.

## **Podem ser incluídos como dependentes:**

- **Cônjuge, ou companheiro** com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos.
- **Filhos ou enteados**
  - de até 21 anos de idade;
  - de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- **Irmãos, netos ou bisnetos**, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial:
  - de até 21 anos;
  - de qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
  - de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
- **Pais, avós e bisavós se no ano-calendário**, tiverem recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção. O limite de isenção deve ser calculado pela tabela mensal, ajustado pelo número de meses no caso de Declaração de Saída Definitiva do País.
- **Menor pobre de até 21 anos**, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.
- **Tutelados e curatelados** absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Entretanto, é importante destacar que **pessoas declaradas como dependentes estão impossibilitadas de entregar uma declaração de Imposto de Renda própria**. É proibido e ambos correm o risco de cair na malha fina da Receita Federal pela dupla declaração.

# COMO DECLARAR A POUPANÇA NO IMPOSTO DE RENDA?

A poupança só se torna requisito de obrigatoriedade na declaração quando entra na regra de “rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”.

Neste caso, o titular é obrigado a declarar sua poupança, mesmo que seja o único investimento que tenha.



Para **declarar** a poupança no **Imposto de Renda**, basta seguir este passo a passo:

**1**

Abrir a ficha “**Bens e Direitos**”;

**2**

Selecionar o **Grupo 4** (Aplicações e Investimentos) e **código 01** (Depósito em Conta Poupança) e clicar em “Novo”;

**3**

Identificar se a poupança é do **titular ou do dependente**;

**4**

Inserir o **CNPJ da instituição** em que a poupança se encontra;

**5**

Colocar o **nome da instituição** e o **tipo de investimento** no campo “Discriminação”;

**6**

Inserir o código e o nome em “Banco”, número da agência bancária e da conta em “Agência (sem DV)” e “Conta” bem como o número do dígito verificador da poupança em “DV”;

**7**

Informar o **saldo do investimento** no último dia do ano durante os dois últimos anos e finalizar apertando em “Ok”.

Também é preciso **informar os rendimentos da poupança** na declaração do Imposto de Renda. Veja como fazer:

- Abra a ficha **“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”**;
- Escolha o **código 12**, que diz respeito a caderneta de poupança;
- Defina se os rendimentos são do **titular ou do dependente**;
- Insira o **CNPJ** e o **nome** da fonte pagadora;
- Informe o valor dos rendimentos recebidos no ano da declaração e para finalizar aperte em **“Ok”**.



# COMO DECLARAR INVESTIMENTOS NO **IMPOSTO DE RENDA?**

Para declarar seus investimentos no IR, você precisará do seu **Informe de Rendimentos**. Se você investe com a **XP**, basta acessar o **nosso site**. Dentro do ambiente exclusivo para clientes, você encontra o **Informe de Rendimentos para fazer sua declaração de Imposto de Renda**.

Além disso, você pode encontrar também os Relatórios auxiliares, que são documentos que auxiliarão no preenchimento da DIRPF, para Operações Normais, Operações de Day Trade e Proventos Pagos.

Caso possua investimentos em Fundos de Investimento Imobiliário, o Informe de Rendimentos deve ser enviado pelo administrador do Fundo.

Caso você não receba, é possível localizar o nome do administrador no site da B3, através **desse link para ETF** e **desse link para FII**. Feito isso, é só clicar em “Contatos” para verificar os meios de comunicação com o administrador.

Se você investiu em BDRs ou tenha recebido dividendos deste ativo, esclarecemos que não existe Informe de Rendimentos. Trata-se de um ativo cuja fonte pagadora está no exterior. Verifique a posição em custódia na XP e calcule o seu custo médio por meio das notas de corretagem. Em relação aos dividendos, observe as informações sobre o(s) evento(s) **no site da B3**, pesquisando pelo ativo pretendido.

**ATENÇÃO:** muitas instituições deixaram de enviar os documentos acima pelo correio em 2021. A seguir, veja como obter o informe de rendimentos de FIs, Companhias Abertas e BDRs nas instituições abaixo:

<https://correspondenciasdigitais.itaubr.com.br/login>



<https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/>

<https://portalot.oliveiratrust.com.br/tutorial>

<https://portal.vortex.com.br/registration/choose-profile>

<https://riobravo.com.br/informe-de-rendimentos>

<https://documentosdigitaiscustodia.bradesco/login>



# COMO CONSULTAR O **IMPOSTO DE RENDA?**

Para quem possui dúvidas sobre seu IR, é possível consultar os detalhes diretamente no site da Receita Federal.

No **portal e-CAC**, é possível **fazer correções e retificações da declaração** que já foi entregue, conferir informações sobre o status da declaração, quais as possíveis deduções e a data prevista para restituição, caso o contribuinte esteja eleito para tal direito.

Para criar um **acesso ao portal e-CAC**, é preciso:



**1**

**Acessar este link e criar um código;**

**2**

Informe o seu **CPF**;

**3**

Informe sua **data de nascimento**;

**4**

Preencha o campo antirrobô e clique em **“Avançar”**;

**5**

Preencha os **números dos recibos de entrega das declarações do Imposto de Renda** apresentadas nos 2 (dois) últimos anos;

**6**

Crie uma **senha**;

**7**

Clique em **“Gerar código”**.

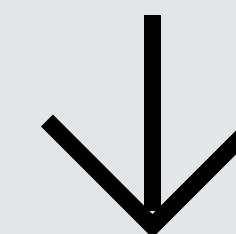
Também é possível **acessar o portal pelo aplicativo móvel**, que ainda possibilita ativar notificações e ser avisado sobre possíveis mudanças de status, liberação de restituições e muito mais.

# COMO FUNCIONA A **RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA?**

A declaração do Imposto de Renda nada mais é do que o acerto de contas anual entre o contribuinte e o Governo Federal. Após feitas as análises a partir da declaração, a Receita Federal vai decidir se o cidadão fez o pagamento devido dos seus impostos, se ficou devendo ao Governo ou até mesmo se pagou a mais.

Tudo isso é analisado de acordo com as informações submetidas na declaração. Por isso, a Receita Federal é muito rígida quanto às informações colocadas ali e, frequentemente, as pessoas caem na malha fina por não cumprirem as regras de declaração e pagamentos de impostos.

Da mesma forma, **a Receita Federal reconhece quando o contribuinte excede o valor dos seus pagamentos de IR** e tem a sua forma de correção baseada na Restituição do Imposto de Renda.



Sendo assim, quando a Receita encontra valores pagos a mais, o **Governo devolve estes valores ao contribuinte por meio da restituição**. Em 2025, a restituição será paga em cinco lotes.

Veja abaixo o cronograma:

- > 30 de maio: 1º lote
- > 30 de junho: 2º lote
- > 31 de julho: 3º lote
- > 29 de agosto: 4º lote
- > 30 de setembro: 5º e último lote

Com relação à ordem de recebimento, **as prioridades previstas** em lei são:

- Idosos com idade igual ou superior a 80 anos;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;
- Contribuintes que utilizaram a pré-preenchida e optaram por receber a restituição por PIX;
- Contribuintes que utilizaram a pré-preenchida ou optaram por receber a restituição por PIX;
- Demais contribuintes, seguindo a ordem dos pagamentos: quem declarou primeiro, recebe primeiro.

# DICAS PARA NÃO ERRAR NA DECLARAÇÃO DE **IMPOSTO DE RENDA**

Fazer a declaração do Imposto de Renda não precisa ser uma dor de cabeça se você, desde que você se organize para a hora de preencher o documento. No começo, é normal ficar ansioso e ter medo de fazer alguma coisa errada, afinal de contas, este é um passo muito importante e um assunto que deve ser tratado com muita seriedade.



Ainda assim, **é simples não errar na hora de fazer a sua declaração.**

Veja algumas dicas:

## **1. Fique atento às notícias da Receita Federal**

É importante saber o que muda de um ano para o outro com relação à declaração do Imposto de Renda. A Receita Federal costuma soltar todos os detalhes antes, então, dá tempo de fazer tudo tranquilamente, basta ficar de olho no site oficial e nos portais de notícias sobre o assunto.

## **2. Mantenha uma planilha com seus gastos**

Manter uma **planilha mensal** irá te ajudar a controlar o orçamento, facilitando muito na hora do preenchimento do IR. Assim, você terá um maior controle na hora de declarar seus pagamentos e receber deduções.

### 3. Mantenha uma planilha com seus rendimentos

É importante colocar no papel os seus rendimentos e as informações deles, como data de recebimento, dados da fonte pagadora e valores. Faça isso durante o ano para ter tudo em mãos na hora de preencher a declaração.

### 4. Tenha uma planilha de bens adquiridos atualizada

Manter uma planilha mensal irá te ajudar a controlar o orçamento, facilitando muito na hora do preenchimento do IR. Assim, você terá um maior controle na hora de declarar seus pagamentos e receber deduções.

### 5. Anote seus investimentos

Coloque todos os seus investimentos anotados, todas as transações de compras de ações e outras aplicações para ficar fácil de encontrar no ato da declaração.

## 6. Monitore seus dependentes

Se você for declarar dependentes, monitore suas atividades financeiras para fazer a declaração da maneira correta.

Se achar o processo complicado, **considere ajuda profissional.**

Existem muitos profissionais qualificados para fazer sua Declaração de Imposto de Renda com muito mais facilidade. Se achar a tarefa muito complicada, considere pedir ajuda, mas lembre-se de que, mesmo assim, você terá que fornecer as informações para que eles façam o trabalho.

# PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE **IMPOSTO** **DE RENDA**

## 1. O que acontece se eu não declarar o Imposto de Renda?

A não declaração do imposto de renda pode **gerar multa e problemas maiores com a Receita Federal**. Se houver indícios de fraude, o cidadão poderá ter problemas com a Justiça.

## 2. O que é Imposto de Renda retido na fonte?

É o imposto cobrado quando o contribuinte recebe determinados tipos de rendimentos, como no caso do recebimento de salário ou de algumas aplicações de renda fixa.

## 3. Posso declarar o Imposto de Renda atrasado?

Sim, mas a declaração feita fora do prazo irá gerar cobrança de multa e juros calculados pela Receita Federal.

## 4. Qual a diferença entre declarar e pagar o Imposto de Renda?

Declarar o Imposto de Renda significa avisar, anualmente, à Receita o que você tem (podendo ser renda, bens, investimentos, etc). Por outro lado, o pagamento do Imposto de Renda é realizado naturalmente durante transações e movimentações de dinheiro que possuem cobrança desse imposto.

## 5. Quais são as principais mudanças na declaração de Imposto de Renda 2025?

Novos limites para obrigatoriedade de declaração:

- Rendimentos tributáveis totais recebidos em 2024 acima de R\$ 33.888,00;
- Rendimentos totais de atividade rural recebidos em 2024 acima de R\$ 169.440,00.

A declaração também se torna obrigatória para:

- Quem atualizou o valor dos bens imóveis pagando ganho de capital diferenciado até 31/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024;
- Quem teve rendimentos de aplicações financeiras no exterior ou de lucros e dividendos no exterior de entidades controladas, conforme Lei nº 14.754/2023.

## Rendimentos no Exterior decorrentes da Lei nº 14.754/2023

- Os rendimentos de aplicações no exterior passaram a ser tributados de forma definitiva na alíquota de 15%;
- O rendimento e o imposto pago (no Brasil ou no exterior) poderão ser informados para os bens que representam investimentos no exterior;
- Os programas de preenchimento da declaração (MIR e PGD) fazem o cálculo e geram um demonstrativo detalhado da apuração do imposto;
- O demonstrativo detalha a apuração do imposto;
- O valor do imposto apurado com os rendimentos no exterior reflete no resultado da declaração.

## Atualização de Endereço

- Quem for alterar o endereço pelo Meu Imposto de Renda (MIR) será direcionado para o portal de atendimento online da Receita Federal (e-CAC).
- O endereço não poderá ser alterado se for usado o Programa Gerador de Declaração (PGD) e a declaração retificadora for entregue depois do prazo.

## Novos códigos de bens e direitos

- 01.05 – Garagem Avulsa;
- 02.06 – Joia;
- 03.03 – Holding Patrimonial – ações ou cotas adquiridas por integralização de bens ao capital;
- 07.12 – Fundos de Investimentos em Empresas Emergente - FIEE Lei 11.312 art 2º;
- 07.13 – Fundo multimercado Lei 14.754 art. 25, combinado com 40;
- 99.06 – Leasing com opção de compra a ser exercida no final do contrato.

## 6. Quais são as principais deduções permitidas na declaração de Imposto de Renda 2025?

As principais deduções permitidas na declaração de Imposto de Renda 2025 incluem despesas com saúde, educação, previdência social, pensão alimentícia e doações para instituições beneficentes. O limite de dedução para cada uma dessas despesas varia de acordo com o tipo de gasto.

“Este material foi elaborado pela XP Investimentos CCTVM S/A (“XP Investimentos” ou “XP”) e tem caráter meramente informativo, não constitui e nem deve ser interpretado como solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Os prazos, taxas e condições aqui contidas são meramente indicativas. As informações contidas neste material foram consideradas razoáveis na data em que ele foi divulgado e foram obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis. A XP Investimentos não dá nenhuma segurança ou garantia, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações. Os ativos, operações, fundos e/ou instrumentos financeiros discutidos neste material podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer investidor. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. Caso os ativos, operações, fundos e/ou instrumentos financeiros sejam expressos em uma moeda que não a do investidor, qualquer alteração na taxa de câmbio pode impactar adversamente o preço, valor ou rentabilidade. A XP Investimentos não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. Investimentos nos mercados financeiros e de capitais estão sujeitos a riscos de perda superior ao valor total do capital investido. Este relatório é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento da XP Investimentos, incluindo agentes autônomos da XP e clientes da XP, podendo também ser divulgado no site da XP. Fica proibida sua reprodução ou redistribuição para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento expresso da XP Investimentos. Para informações e dúvidas sobre sua conta, favor contatar seu operador ou assessor. Para mais informações ligue para 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-880-3710 (demais localidades). Para clientes no exterior o contato é 55-11-4935-2701. Para reclamações, utilize o SAC 0800 77 20202. E se não ficar satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: 0800 722 3710. Para deficientes auditivos ou de fala favor ligar para 0800 771 0101 (todas as localidades). Para maiores informações sobre produtos, tabelas de custos operacionais e política de cobrança, favor acessar o nosso site: [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br).”

